PROJETO DE LEI Nº 17 /2022 de 30 de março de 2022.

"Altera a redação do Art. 20 e acresce os §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2351/2020, de 18 de junho de 2020, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 20 e acrescido dos §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2351/2020, de 18 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos, a partir da publicação desta Lei.

§1º O uso da máscara de proteção individual deve continuar sendo incentivado para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e com sintomas de síndrome gripal, mesmo em locais abertos e sem aglomeração.

§ 2º Fica facultado o uso de máscara em ambiente coletivos fechados, como, por exemplo, transporte público, rodoviária, escolas, unidades de saúde, e em ambiente abertos com aglomeração".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2022.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 082/2022, de 14 de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261377
Fls.: 290º Livro: 002
Data: 30/03/2022 Às: 15h40min
Ana Paula
Assinatura

Ofício Mensagem nº 011 /2022 CAÇU/GO, 30 de março de 2022.

Assunto: Alteração da redação do Art. 20, com acréscimo dos §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2351/2020, de 18 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal alteração da redação do Art. 20 e acréscimo dos §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2351/2020, de 18 de junho de 2020.

Esclarecemos que a alteração da redação do Art. 20 e criação dos §§ 1º e 2º da Lei retro mencionada, se dá em razão do efeito positivo da vacinação contra o COVID-19, que aponta incidência decrescente de novos casos e a controlada taxa de ocupação de leitos clínicos hospitalares, indicando a possibilidade de flexibilização para o uso de máscara de cobertura facial.

Sendo essa a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.